



Ipueiras-CE, 30 de novembro de 2020.

**“ALTERA A LEI Nº 945, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,** Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º, da lei nº 945, de 12 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 3º** - Terão direito a requerer o benefício da Tarifa Residencial Social aquelas pessoas que atenderem aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I- Sejam proprietários de um único imóvel, com destinação residencial exclusiva, utilizando especificamente para fins de moradia;

II- Possuir cadastro, na categoria Residencial, junto ao SAAE de Ipueiras;

III- Que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), mediante apresentação de comprovante atualizado;

IV- Tiver consumo de água medido de até 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) mensais;

V- Possuir ligação regular de água;

**Parágrafo Único** - Também terão o direito a requerer o benefício da Tarifa Domiciliar Social, independentemente de estarem dentro da área de risco e vulnerabilidade social, famílias que possuam membro portador de doença grave, incapacitante para o trabalho ou para uma vida independente, comprovado mediante atestado médico e estudo social, expedidos por profissionais legalmente habilitados e nomeados para esta finalidade. **(NR)”**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 30 de novembro de 2020.



**Raimundo Melo Sampaio**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**Declaro** para os devidos fins de cumprimento a Lei Complementar No. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – L.R.F. que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Lei não afetarão as metas de resultados fiscais para este Município nos próximos três exercícios.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 30 de novembro de dois mil e vinte (2020).



**RAIMUNDO MELO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal